



Poder Executivo

ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

DECRETO N° 99.752, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS E A METODOLOGIA DE CÁLCULO PARA O RATEIO ENTRE OS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC QUANTO AOS RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEF, REGULAMENTADOS PELA LEI ESTADUAL N° 9.362, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 107 da Constituição Estadual, e o que mais consta do Processo Administrativo n° E:01800.0000042758/2024,

Considerando o disposto na Lei Federal n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e suas alterações;

Considerando o teor da Lei Estadual n° 9.362, de 30 de agosto de 2024, que dispõe sobre a obrigatoriedade da distribuição de recursos aos profissionais do Magistério da Educação Básica Estadual, relativos a diferenças do antigo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e Valorização do Magistério - FUNDEF, decorrentes do resultado do julgamento da Ação Civil Originária - ACO n° 701, pelo Supremo Tribunal Federal, especialmente o § 3° do art. 2°, que estabelece o direito a pagamentos adicionais aos funcionários administrativos da Rede Pública Estadual de Educação, oriundo dos rendimentos dos valores depositados a título de precatório;

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos claros e consistentes para a divulgação de como se dará o pagamento dos valores destinados aos servidores administrativos,

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Este Decreto disciplina as normas complementares e os procedimentos operacionais a serem aplicados à distribuição, sob a forma de abono, dos valores recebidos pelo Estado de Alagoas por meio da ACO n° 701/STF, a ser paga aos profissionais administrativos da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, conforme preceitua o § 3° do art. 2° da Lei Estadual n° 9.362, de 2024.

Art. 2° O abono será proporcional à remuneração recebida em face da jornada de trabalho exercida e sua relação com os meses trabalhados no período de janeiro de 1998 a dezembro de 2006, e considerará como referência a remuneração do profissional, não incluídos auxílios, abonos e demais parcelas não remuneratórias.

Art. 3° Para os efeitos deste Decreto, adotar-se-ão as definições a saber:

I - Remuneração: valor obtido da soma dos valores recebidos a título de vencimento fixo, subsídio, anuênio, quinquênio, opção vencimental e hora-aula;

II - Valor Remuneratório Mensal Individual - VRMI: representa a remuneração do profissional;

III - Valor Médio Anual Individual - VMAI: valor da média das remunerações individuais percebidas do período de janeiro a dezembro de cada ano;

IV - Valor Total da Soma das Médias Anuais - VTSA: soma do Valor Médio Anual Individual - VMAI de todos os profissionais, recebido a cada ano do período de 1998 a 2006.

V - Valor do Coeficiente - VDCCO: Valor Total do Rateio - VTR dividido pelo Valor Total da Soma das Médias Anuais - VTSA;

VI - Valor Individual de Rateio Anual - VIRA: resultado da multiplicação do Valor Médio Anual Individual - VMAI e do Valor do Coeficiente - VDCCO; e

VII - Valor Individual de Rateio Total - VIRT: resultado da soma do Valor Individual de Rateio Anual - VIRA devido nos anos de 1998 a 2006.

CAPÍTULO II DOS REQUISITOS E CRITÉRIOS

Art. 4° O valor a ser pago aos profissionais da educação que atenderem aos requisitos estabelecidos na Lei Estadual n° 9.362, de 2024, e os relacionados neste Decreto, será definido considerando os seguintes critérios:

I - Valor Remuneratório Mensal Individual - VRMI;

II - Valor da Média Anual Individual - VMAI;

III - Valor Total da Soma das Médias Anuais - VTSA;

IV - Valor do Coeficiente - VDCCO;

V - Valor Individual de Rateio Anual - VIRA; e

V - Valor Individual de Rateio Total - VIRT.

§ 1° Para fins de composição da remuneração do beneficiário, serão considerados os valores recebidos a título de vencimento fixo, anuênio, quinquênio, subsídio, opção vencimental e hora-aula previstas no inciso I do art. 3° deste Decreto.

§ 2° Não será computado o valor do 13° (décimo terceiro) salário para a composição dos cálculos.

Art. 5° São requisitos necessários à concessão do Abono - FUNDEF, a serem aferidos na data da publicação deste Decreto, cumulativamente:

I - estar enquadrado nas hipóteses de beneficiários previstas no § 3° do art. 2° da Lei Estadual n° 9.362, de 2024, durante o período em que ocorreram os repasses a menor do FUNDEF no período de 1998 a 2006; e

II - alocação e efetivo exercício na SEDUC.

Parágrafo único. Os pensionistas e herdeiros farão jus ao recebimento, na forma da legislação, em caso de falecimento dos profissionais beneficiados.

Art. 6° Para fins de recebimento do abono expresso no art. 2° deste Decreto, serão considerados como efetivo exercício os afastamentos em virtude de:

I - férias;

II - júri e outros serviços obrigatórios por lei;

III - licenças:

a) à gestante, à adotante e à paternidade;

b) para tratamento da própria saúde, até 2 (dois) anos;

c) prêmio por assiduidade; e

d) por motivo de acidente em serviço ou doença profissional.

IV - deslocamento para nova sede.

Art. 7° Para fins de recebimento do abono expresso no art. 2° deste Decreto, não serão considerados como efetivo exercício os afastamentos em virtude de:

I - licenças sem vencimentos;

II - faltas injustificadas;

III - cumprimento de penalidade disciplinar de suspensão;

IV - cessão para outros Órgãos, Entidades ou Poderes da Administração Pública; e

V - prisão mediante sentença transitada em julgado.

CAPÍTULO III DA METODOLOGIA DE CÁLCULO

Art. 8° O cálculo do valor do abono considerará os valores percebidos individualmente a cada ano do intervalo em questão, sendo realizado, ao final, o somatório dos valores devidos em cada exercício, conforme Anexo I deste Decreto e segundo a descrição abaixo:

I - levantamento dos Valores Remuneratórios Mensais Individuais - VRMI, incluindo as parcelas remuneratórias, percebidas por cada beneficiário, no período compreendido entre 1° de janeiro de 1998 a 31 de dezembro de 2006;

II - adição dos Valores Remuneratórios Mensais Individuais - VRMI recebidos no período de janeiro a dezembro de cada ano, para realizar o cálculo da média anual das remunerações recebidas, conforme inciso I deste artigo, deduzidos o montante correspondente aos afastamentos previstos no artigo anterior, observados em cada mês/ano;

SUPLEMENTO

III - somatório dos Valores Remuneratórios Mensais Individuais - VRMI recebidos no período de janeiro a dezembro de cada ano durante o exercício das atividades, dividido por 12 (doze), a fim de obter o Valor Médio Anual Individual - VMAI;

IV - soma dos Valores Médios Anuais Individuais - VMAI, para encontrar o Valor Total da Soma das Médias Anuais - VTSA;

V - definição do Valor do Coeficiente - VDCO a partir da divisão do Valor Total do Rateio - VTR, qual seja, os 60% (sessenta por cento) do montante integral dos recursos recebidos pelo Estado de Alagoas, pelo Valor Total da Soma das Médias Anuais - VTSA;

VI - Valor do Coeficiente - VDCO é multiplicado pelo Valor Médio Anual Individual - VMAI para obtenção do Valor Individual de Rateio Anual - VIRA de cada beneficiário; e

VII - somatório do Valor Individual de Rateio Anual - VIRA devido nos anos de 1998 a 2006, definido no inciso V deste artigo, obtendo o Valor Individual de Rateio Total - VIRT devido do abono de cada beneficiário.

Parágrafo único. Serão divulgados, conforme cronograma previamente definido e obedecidas às diretrizes da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD:

I - lista preliminar de beneficiários; e

II - lista final de beneficiários, após a interposição e análise de recurso previsto no art. 9º deste Decreto.

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 9º Será admitido recurso administrativo contestando a relação de competências laboradas por cada servidor público beneficiário.

§ 1º Os recursos deverão ser interpostos conforme cronograma previamente definido por Portaria.

§ 2º A interposição do recurso fora do prazo estabelecido e que não preencha os requisitos dispostos no art. 11, inciso II, deste Decreto não será apreciado.

§ 3º A SEDUC não se responsabilizará por recursos não enviados por motivos de ordem técnica em computadores, ou por situações como congestionamento no tráfego das comunicações via internet, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência de dados.

Art. 10. Todos os recursos interpostos serão recepcionados e analisados pela Secretaria de Estado da Educação em prazo hábil, após o encerramento do prazo recursal.

Art. 11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos que:

I - não tenham sido interpostos junto à SEDUC;

II - não apresentarem a seguinte documentação comprobatória, ou apresentarem-na de forma ilegível:

a) documento de identificação;

b) demonstrativo de pagamento de cada mês/ano ou ficha financeira;

c) extratos bancários ou documento congêneres contemplando informação do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ pagador autenticado pela Instituição Bancária ou extrato completo da Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte - DIRF contemplando o do CNPJ pagador; e/ou

d) relatório de frequência do período, acompanhado de declaração de veracidade das informações, assinada pelo responsável legal pela informação, conforme modelo presente no Anexo III deste Decreto.

III - forem propostos intempestivamente.

Parágrafo único. Os documentos indicados nas alíneas c e d do inciso II deste artigo deverão ser, obrigatoriamente, acompanhados de documento oficial que contemple o cargo exercido pelo beneficiário.

Art. 12. Os recursos poderão ocorrer mediante envio da documentação digitalizada, sendo aceitos apenas arquivos em formato Portable Document Format - PDF.

§ 1º A documentação listada no inciso II do art. 11 deste Decreto deve ser digitalizada frente e verso, sendo os requerentes responsáveis pela qualidade gráfica dos arquivos digitalizados e encaminhados.

§ 2º Cada beneficiário poderá interpor somente 1 (um) recurso, devendo anexar a documentação comprobatória referente àquele período em sua plenitude, não sendo permitida a edição ou novo envio de documentação após finalização do citado recurso.

§ 3º Serão desconsiderados para fins comprobatórios os documentos encaminhados que não contenham todas as informações necessárias ou que não permitam uma avaliação precisa e clara por parte da SEDUC.

§ 4º Se constatado o envio de documentação fraudulenta, o recurso será indeferido, respondendo o beneficiário nas esferas administrativa, civil e penal.

§ 5º Caso a fraude seja comprovada após a finalização do pagamento, os valores eventualmente percebidos indevidamente deverão ser devolvidos ao erário estadual.

Art. 13. Em caso de o profissional administrativo não integrar a lista preliminar mencionada na alínea a do parágrafo único do art. 8º deste Decreto, o mesmo poderá protocolizar recurso visando à sua habilitação, desde que anexados os documentos elencados no inciso II do art. 11 deste Decreto.

CAPÍTULO V
DO REPASSE DO RECURSO

Art. 14. O Valor Individual de Rateio Total - VIRT a que faz jus cada beneficiário será adimplido na conta pessoal na Caixa Econômica Federal - CEF do beneficiário que recebe seus vencimentos ou proventos, no caso de pessoa que mantenha, no momento do pagamento, vínculo funcional ou de benefício previdenciário com o Estado de Alagoas.

§ 1º O pagamento do abono para os beneficiários que não possuam vínculo com o Estado de Alagoas será realizado por meio de pagamento administrativo, com depósito em conta corrente na CEF devidamente informada pelo titular do abono.

§ 2º O beneficiário sem vínculo deverá informar, obrigatoriamente, agência e conta corrente de sua titularidade, conforme cronograma específico a ser divulgado.

§ 3º A conta bancária citada no parágrafo anterior deve ser vinculada à instituição bancária responsável pela folha de pagamento de pessoal do Estado de Alagoas.

§ 4º Caso o beneficiário opte por uma instituição bancária diferente da responsável pela folha de pagamento de pessoal do Estado de Alagoas, ele será responsável por arcar com a despesa referente à taxa de Transferência Eletrônica Disponível - TED, que será descontada do valor a ser recebido.

§ 5º É vedada qualquer outra forma ou meio de pagamento, exceto nos casos de representação por tutela e curatela, bem como nas demais hipóteses previstas no Código Civil Brasileiro.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os pagamentos serão realizados considerando o repasse das parcelas realizadas pela União.

Art. 16. A SEDUC poderá editar normas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 21 de outubro de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 99.752, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

ANEXO I

REFERENTE AO INCISO I DO ART. 8º DESTE DECRETO - CÁLCULO PARA COMPOSIÇÃO DO VALOR INDIVIDUAL DO ABONO REFERENTE A CADA ANO JANEIRO DE 1998 A 31 DE DEZEMBRO DE 2006

1º Passo: O valor do abono referente ao FUNDEF quanto aos anos de 1998 a 2006, a ser pago a cada beneficiário será calculado considerando as seguintes variáveis:

I - Remuneração: valor obtido da soma dos valores recebidos ao título de vencimento fixo, subsídio, anuênio, quinquênio, opção vencimental e hora-aula;

II - Valor Remuneratório Mensal Individual - VRMI;

III - Valor Médio Anual Individual - VMAI: valor da média das remunerações individuais percebidas do período de janeiro a dezembro de cada ano;

IV - Valor Total da Soma das Médias Anuais - VTSA dos beneficiários: consiste na soma do VMAI de cada ano;

V - Valor do Coeficiente - VDCO: resultado do Valor Total do Rateio - VTR dividido pelo VTSA;

VI - Valor Individual de Rateio Anual - VIRA: consiste no resultado da multiplicação do VMAI e do VDCO; e

VII - Valor Individual de Rateio Total - VIRT: consiste na soma de todos os valores do VIRA, conforme inciso X do art. 3º deste Decreto.

2º Passo: Somatório dos valores remuneratórios VRMI, divididos por 12 (doze), para obter o VMAI. Como exemplo, toma-se o ano de 2000, para um beneficiário: $VMAI/2000 = VRMI_{jan}/2000 + VRMI_{fev}/2000 + VRMI_{mar}/2000 + VRMI_{abr}/2000 + VRMI_{mai}/2000 + VRMI_{jun}/2000 + VRMI_{jul}/2000 + VRMI_{ago}/2000 + VRMI_{set}/2000 + VRMI_{out}/2000 + VRMI_{nov}/2000 + VRMI_{dez}/2000 / 12$.

3º Passo: Soma de todos os valores VMAI nos períodos de 1998 a 2006, para obter o Valor Total da Soma das Médias Anuais - VTSA, vejamos:

$VTSA = \sum VMAI$

4º Passo: Estabelecimento do VDCO, obtido na divisão VTR pelo valor total da soma das médias anuais - VTSA:

$VDCO = VTR / VTSA$

5º Passo: Cálculo do Valor Individual de Rateio Anual - VIRA de cada beneficiário, isto é, a multiplicação Valor Médio Anual Individual - VMAI pelo Valor do Coeficiente - VDCO, considerando os períodos de janeiro a dezembro de cada ano do intervalo:

$VIRA/2000 = VMAI * VDCO$

6º Passo: somatório de todos os Valores Individuais de Rateio Anual - VIRA, obtendo o Valor Individual de Rateio Total - VIRT a ser pago a cada um dos beneficiários, a saber:

$VIRT = VIRA_{1998} + VIRA_{1999} + VIRA_{2000} + VIRA_{2001} + VIRA_{2002} + VIRA_{2003} + VIRA_{2004} + VIRA_{2005} + VIRA_{2006}$.



Estado de Alagoas
DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
RONALDO AUGUSTO LESSA SANTOS

SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL
FELIPE DE CARVALHO CORDEIRO

PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS
SAMYA SURUAGY DO AMARAL BARROS PACHECO

CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS
CAROLINE LAURENTINO DE ALMEIDA BALBINO

SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
ALINE RODRIGUES DOS SANTOS

SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
KÁTIA BORN RIBEIRO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE ALAGOAS
SÍLVIO ROMERO BULHÕES AZEVEDO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO
JOALDO REIDE BARROS CAVALCANTE

SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
MELLINA TORRES FREITAS

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS

SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
LYDIA POLLYANA GOMES DE OLIVEIRA CASTELA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA PRIMEIRA INFÂNCIA
CAROLINE RODRIGUES LEITE

SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA
RENATA DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO
VITOR HUGO PEREIRA DA SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
MARIA ALICE LIMA BELTRÃO SIQUEIRA MELIANDE

SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
GUSTAVO ALBERTO ACIOLI DE PAIVA TORRES

SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
GINO CÉSAR MENESES PAIVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER E DIREITOS HUMANOS
MARIA JOSÉ DA SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
ARABELLA JANNE MENDONÇA DA SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PAULA CINTRA DANTAS

SECRETÁRIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
PALOMA SILVA TOJAL RÉGO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
FLÁVIO SARAIVA DA SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO E QUALIFICAÇÃO
CLAUDIA PINTO ALVES BALBINO

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
MOSART DA SILVA AMARAL

SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO
BÁRBARA FAUSTINO BRAGA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA GOVERNANÇA CORPORATIVA
IASNAIA POLIANA LEMOS SANTANA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE RELAÇÕES FEDERATIVAS E INTERNACIONAIS
HUGO NOGUEIRA LEAHY MOURA

POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS
ROSANA COUTINHO FREIRE SILVA - Perita Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS
GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO - Delegado Geral

COMANDANTE DA POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS
PAULO AMORIM FEITOSA FILHO - Cel PM

COMANDANTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS
SÉRGIO ANDRÉ SILVA VERÇOSA - Cel BM

ÍNDICE

PODER EXECUTIVO

Atos e despachos do governador.....	01
Secretaria de Estado da Educação (SEDUC).....	05



Maurício Cavalcante Bugarim
Diretor-presidente

Sidney Bueno dos Santos
Diretor Administrativo Financeiro

José Otílio Damas dos Santos
Diretor comercial e Industrial

www.imprensaoficialal.com.br

Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7, Gruta de Lourdes - Maceió / AL - CEP: 57080-000
Tel.: (82) 3315.8334 / 3315.8335

Preço

Pagamento à vista por cm² R\$ 11,53
Para faturamento por cm² R\$ 12,70

Publicações para particulares

Os textos devem ser digitados em Word (normal), fonte Times New Roman, tamanho 8, largura 9,3 cm e encaminhados para o e-mail materias.imprensaoficialal@gmail.com, no horário das 08h às 14h.

Reclamações sobre matérias publicadas deverão ser feitas no prazo máximo de 10 dias.

O GÊNIO INDOMÁVEL ESTÁ DE VOLTA.

“
ESPÉCIE DE EDGAR ALLAN POE SEM OS FANTASMAS, E COM UM GRANDE TALENTO PARA O GÊNERO, BRENO ACCIOLY VEIO ABRIR SOBRE AS ÁGUAS CLARAS DO CONTO BRASILEIRO AS COMPORTAS DE SUA ALMA TUMULTUOSA, QUE HABITA NAS TREVAS MAIS FUNDAS E SÓRDIDAS DO SER.
- VINICIUS DE MORAIS

7 LIVROS INCLUINDO DOIS INÉDITOS

**COLEÇÃO
BRENO
ACCIOLY**

Adquira este e outros títulos na nossa loja virtual www.brenosurugy.com.br

SUPLEMENTO

DECRETO Nº 99.752, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

ANEXO II

DESCRIÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA INTERPOR RECURSOS A QUE SE REFERE O ART. 11 DESTA DECRETO

Serão considerados documentos comprobatórios para interposição de recurso previsto no inciso I do art. 9º deste Decreto.

ITEM	DOCUMENTO
1. Extrato ou comprovante de pagamento	Comprovação por meio de apresentação de extrato de pagamento, ficha financeira, holerite ou contracheque emitido pelo Estado de Alagoas, por meio das Secretarias competentes; Extratos bancários ou documento congêneres contemplando informação do CNPJ pagador autenticado pela Instituição Bancária e a respectiva competência; e Informe de rendimentos com as informações declaradas na Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte - DIRF contemplando o do CNPJ pagador.
2. Relatório de frequência acompanhado de declaração de autenticidade	Comprovação somente por meio de relatório de frequência mensal emitido pela unidade de lotação, com comprovação de exercício das funções na SEDUC e a respectiva competência, acompanhada da Declaração de Autenticidade; Não serão aceitos livros de ponto ou similares, bem como relatórios, que não estejam acompanhados de respectiva declaração de autenticidade, conforme Anexo III deste Decreto, emitida pelo responsável da Unidade Escolar ou Setor Administrativo da SEDUC.

DECRETO Nº 99.752, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE EM PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO EMISSORA, A QUE SE REFERE A ALÍNEA D DO INCISO II DO ART. 11 DESTA DECRETO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE EM PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO EMISSORA

Declaro, para os devidos fins, que constam nos arquivos desta Escola Estadual/Secretaria de Estadual de Educação - SEDUC _____, com endereço em _____

_____, a seguinte documentação, autêntica e disponível para consulta, relacionada ao cargo, inscrito no CPF _____, sob matrícula funcional nº _____ e número de ordem _____, o Relatório de Frequência do período MM/AAAA até MM/AAAA;

Fico ciente por meio deste documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração nas ofertas administrativas e criminais. Nada mais a declarar e ciente das responsabilidades das declarações prestadas, firmo o presente:

_____, de _____ de 20_____.

Nome do Diretor Escolar/Coordenador/Gerente Regional/Superintendente/Secretário Executivo/Secretário de Estado:

Cargo exercido:

Matrícula funcional:

CPF:

CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY

Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

Protocolo 902256

DECRETO Nº 99.753, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA - CNPJ DO ÓRGÃO E ENTIDADE MENCIONADA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo nº E:37001.0000001279/2024,

Considerando a necessidade de regularizar a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão e entidade extinta da estrutura administrativa do Estado de Alagoas,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº E: 37001.0000001279/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado WILSON LEITE SILVA NETO, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.620.816-04, ocupante do cargo de Coordenador Administrativo das Liquidações, junto a Secretaria de Estado do Governo - SEGOV, Poder Executivo, como gestor do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão e entidade adiante indicado:

I - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado de Alagoas - IPASEAL (Carteira Imobiliária), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.295.242/0001-39, extinta nos termos do art. 21, da Lei Estadual nº 6.584, de 29 de março de 2005; Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 21 de outubro de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
GovernadorJOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais
Protocolo 902257

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS, GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE 21 DE OUTUBRO DE 2024, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROC.E:1800-42758/24, da SEDUC = De acordo. Lavre-se o Decreto. Em seguida, remetam-se os autos à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC para as providências a seu cargo.

PROC.E:37001-1279/24, do IPASEAL = Como propõe. Lavre-se o Decreto. Em seguida, retornem os autos à Secretaria de Estado do Governo - SEGOV, para as demais providências, no âmbito de sua competência.

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais
Protocolo 902258

Secretaria de Estado da Educação (SEDUC)

EDITAL SEDUC Nº 019/ 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhes confere o art. 144 da Constituição do Estado de Alagoas e a Lei Delegada nº 48 de 30 de dezembro de 2022 e suas alterações, publicadas em 18 de agosto de 2023, que institui o modelo de gestão da administração pública estadual do poder executivo e,

Considerando a Lei nº 8.783 de 22 dezembro de 2022, que dispõe sobre a instituição do programa “Daqui Pra o Mundo”, que visa ofertar intercâmbio internacional aos alunos do ensino médio da rede pública estadual;

Considerando o Decreto nº 91.374 de 29 de maio de 2023, que regulamenta e estabelece critérios a serem observados na execução do Programa “Daqui Pra o Mundo” instituído pela Lei nº 8.783 de 22 dezembro de 2022;

Considerando a importância de fomentar o protagonismo juvenil de forma a ampliar a interação dos estudantes com outros espaços de aprendizagem e o novo ensino médio com base na Lei nº 13.415 de 16 de fevereiro de 2017, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

Considerando a função social da escola de contribuir para preparar estudantes para a vida em sociedade, de forma a torná-los cidadãos críticos, reflexivos, agentes de mudança e capazes de construir uma sociedade inclusiva e equitativa;

Considerando o caráter formativo e pedagógico para a vivência cidadã,

Resolve:

Tornar público o presente edital, que estabelece os critérios para seleção de estudantes do Ensino Médio da Rede Pública Estadual de Alagoas, que estejam regularmente matriculados na data da viagem, para participação de Intercâmbio Internacional do Programa “Daqui Pra o Mundo”.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital tem como objetivo selecionar estudantes do Ensino Médio da Rede Pública Estadual de Alagoas para participar do intercâmbio internacional do programa “Daqui Pra o Mundo”. A modalidade escolhida para o intercâmbio é a imersão na língua nativa do país de destino, conforme disposto no art. 1º, § 2º, Inciso III, da Lei Estadual 8.783, de 22 de dezembro de 2022.

1.2. A SEDUC dará prosseguimento à execução da 2ª edição do “Programa Daqui Pra o Mundo” em 2024, tendo como país receptor a Inglaterra e com duração de 4 (quatro) semanas.

1.3. Nesta 2ª edição, serão selecionados 100 estudantes, divididos em 5 grupos de 20 alunos, distribuídos em 4 cidades da Inglaterra.

1.4. A oferta de intercâmbio internacional do Programa “Daqui Pra o Mundo” tem como objetivo:

I - Fomentar o protagonismo juvenil de forma a ampliar a interação dos estudantes com outros espaços de aprendizagem;

II - Contribuir para a preparação dos estudantes para a vida em sociedade e para o competitivo mercado de trabalho atual, ampliando seu conhecimento acadêmico e seu repertório cultural por meio da vivência em realidades diversas em outros países;

III - Estimular os estudantes a serem bilíngues.

1.5. A seleção terá caráter eliminatório e/ou classificatório, dentro do número de vagas disponibilizadas por Gerência Especial de Educação - GEE de acordo com a distribuição disposta no anexo I;

1.6. A realização das etapas deste processo seletivo são as contidas neste Edital, não cabendo qualquer recurso sob alegação de desconhecimento do mesmo;

1.7. A inscrição do candidato implicará na aceitação incondicional das normas do processo seletivo de admissão dispostas neste Edital;

1.8. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações aqui estabelecidas terá sua inscrição cancelada, não cabendo qualquer recurso administrativo sob alegação de desconhecimento deste Edital;

1.9. As Unidades de Ensino deverão garantir a reposição das aprendizagens e instrumentos avaliativos necessários aos estudantes selecionados para suprir o período em que estes estejam ausentes do país;

1.10. As instituições de ensino que receberão os estudantes para o intercâmbio internacional na modalidade de imersão na língua inglesa devem estar registradas no British Council. A seleção dessas instituições será realizada pela SEDUC e a empresa contratada para gerenciar toda a logística do intercâmbio;

SUPLEMENTO

1.11. Os estudantes selecionados para o intercâmbio terão acesso a um curso preparatório de inglês em plataforma online, com uma carga horária mínima que será definida pela SEDUC. A licença para uso da plataforma poderá variar de 6 meses a 1 ano.

2. DOS CRITÉRIOS

2.1. Podem participar do Programa “Daqui Pra o Mundo” os estudantes que, na data da viagem, estejam regularmente matriculados no Ensino Médio das Escolas Públicas Estaduais de Alagoas, e desde que atendam aos seguintes requisitos:

I – possuir no mínimo 16 (dezesseis) anos de idade na data da viagem, de acordo com o Keeping Children Safe in Education 2023 (Statutory Guidance for Schools and Colleges)

(https://assets.publishing.service.gov.uk/government/uploads/system/uploads/attachment_data/file/1181955/Keeping_children_safe_in_education_2023.pdf), que estabelece as normas do país receptor, idade essa que será comprovada com apresentação de documentos pessoais;

II – ter obtido, ao longo do ano letivo de 2024, uma frequência mínima de 80% (oitenta por cento) nas aulas regulares em que esteve matriculado. Essa frequência deverá ser comprovada por meio de uma declaração oficial, devidamente assinada e carimbada pela escola;

III – não ter sido reprovado nos últimos 2 (dois) anos cursados na Rede Pública. Esta condição deverá ser comprovada por meio de uma declaração oficial da escola, devidamente assinada e carimbada;

IV - ter alcançado média final mínima de 8,0 no ano letivo anterior à inscrição nas disciplinas de Língua Portuguesa, Língua Inglesa e Matemática. A comprovação deverá ser realizada por meio de uma declaração oficial, assinada e carimbada pela instituição de ensino;

V – ter a anuência de seu representante legal, comprovada por meio de um termo de autorização assinado, caso o estudante seja menor de idade, conforme modelo do (ANEXO IV) deste edital;

VI – ter sido aprovado neste processo seletivo de caráter eliminatório e classificatório, dentro do número de vagas disponíveis.

2.2. O estudante que preencher os requisitos descritos acima e tiver interesse em participar do programa “Daqui pra o Mundo” deverá realizar a sua inscrição nos termos estabelecidos neste edital.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão disponibilizadas 100 (cem) vagas de intercâmbio para estudantes do Ensino Médio da Rede Pública Estadual de Alagoas, desde que estejam devidamente matriculados e frequentes até a data da viagem. A distribuição destas vagas será realizada pela Gerência Especial de Educação (GEE), conforme detalhado no Anexo I deste edital;

3.2. A disputa pelas vagas se dará por Gerência Especial de Educação, sendo considerada a classificação por pontuação em ordem decrescente para cada GEE;

3.3. A cada Gerência Especial de Educação - GEE - serão distribuídas vagas de acordo com o quantitativo de estudantes matriculados e enturmados do ensino médio, conforme quadro de distribuição de vagas Anexo I deste Edital;

3.4. Caso não haja candidatos na Gerência Especial de Educação (GEE) que cumpram os critérios estabelecidos na Etapa 1 ou que não sejam classificados na Etapa 2, conforme o item 5 deste edital, as vagas serão redistribuídas para a GEE com o maior número de estudantes do Ensino Médio.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O estudante interessado que atenda aos requisitos do item 2.1 e seus incisos deste edital, deverá realizar sua inscrição para o processo seletivo exclusivamente pelo site da SEDUC (<http://www.educacao.al.gov.br>), dentro do período estipulado no cronograma (ANEXO II) deste edital, anexando os seguintes documentos em formato PDF legível:

I - RG;

II - CPF;

III - Comprovante de residência atualizado (últimos três meses);

IV - Declaração que está matriculado e com frequência mínima de 80%, no ensino médio na rede pública estadual, devidamente assinada e carimbada pelo gestor da unidade de ensino do ano vigente deste edital;

V - Declaração assinada e carimbada da(s) escola(s) pública(s) em que estudou os últimos 02 (dois) anos comprovando sua aprovação, conforme o item 2.1, inciso III deste edital;

VI - Declaração assinada e carimbada pela escola pública frequentada no ano anterior, comprovando a obtenção de média final mínima de 8,0 nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática e Língua Inglesa, conforme o item 2.1, inciso III deste edital;

VII - Termo de autorização, devidamente assinado pelo responsável legal, conforme o item 2.1, inciso V deste edital e o modelo estabelecido no ANEXO IV.

§1º A responsabilidade de solicitar à secretaria escolar da instituição onde o estudante está matriculado ou onde estudou as declarações mencionadas nos incisos IV, V e VI do item 4.1 é do próprio estudante ou de seu responsável legal.

§2º É de responsabilidade do estudante interessado preencher corretamente o formulário de inscrição, anexando todos os documentos exigidos neste edital, bem como apresentar, na data e local da prova escrita, o documento original de identificação com foto.

§3º Caso o estudante não atenda a qualquer um dos critérios exigidos na inscrição, não preencha corretamente o formulário, preste qualquer informação falsa ou não apresente toda a documentação solicitada no item 4.1 e seus incisos, não estará habilitado a concorrer ao objeto do programa. As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.

4.2. O estudante ou responsável legal deverá preencher todos os campos disponibilizados no formulário de inscrição no endereço eletrônico: <http://www.educacao.al.gov.br>, sendo ele responsável pela veracidade das informações;

4.3. O estudante ou responsável legal deve estar ciente de todas as exigências, informações e/ou comunicados sobre o Processo Seletivo constante no presente Edital, disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.educacao.al.gov.br>;

4.4. O Processo de Inscrição somente será concluído após a geração do comprovante, o que indica tácita aceitação do candidato de todos os termos constantes neste Edital;

4.5. O candidato está ciente de que a Secretaria de Estado da Educação não se responsabiliza por inscrições não recebidas devido a problemas técnicos com os computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de internet ou qualquer outro fator que possa impedir a transferência de dados;

4.6. Não serão aceitos pedidos de alteração de dados cadastrais após a efetivação da inscrição, com exceção de correção de grafia/digitação do nome do candidato (a), número do documento de RG, endereço, telefones de contato e e-mail;

4.6.1. A(s) alteração(ões) desta ordem poderão ser feitas no dia da prova, sob a responsabilidade do fiscal de sala, anotando a ocorrência na Ata de Registros;

4.7. Não haverá inscrição condicional e nem por correspondência;

4.8. O estudante ou responsável legal que preencher a ficha eletrônica de inscrição com dados ou informações falsas, ou que entregar ou apresentar, a qualquer momento, documentos falsos,

incompletos, adulterados, vencidos, ou em desacordo com as exigências deste Edital, terá sua inscrição cancelada. Todos os atos decorrentes dessa inscrição serão considerados nulos, e o candidato será eliminado do processo seletivo;

4.9. A lista de inscritos será publicada no endereço eletrônico www.educacao.al.gov.br, de acordo com o cronograma previsto no ANEXO II.

5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. A seleção e classificação para o intercâmbio "Daqui Pra o Mundo", na modalidade de imersão na língua oficial do país de destino, seguirão o procedimento abaixo:

I - o processo seletivo será composto por 2 (duas) etapas, de caráter eliminatório e/ou classificatório;

II - a 1ª (primeira) etapa consiste na verificação dos documentos anexados ao formulário de inscrição, que deverão comprovar o cumprimento dos critérios estabelecidos no item 2 e a apresentação dos documentos exigidos no item 4 deste edital. Esta etapa possui caráter eliminatório;

III - A 2ª (segunda) etapa consiste em uma prova de proficiência na Língua Inglesa de caráter classificatório e eliminatório, cujo conteúdo programático e número de questões estão estabelecidos neste edital no item 6 subitem 6.5.

§1º Somente serão classificados para as vagas disponíveis por GEE os estudantes que obtiverem uma pontuação igual ou superior a 7,00 na prova de proficiência em Língua Inglesa;

§2º A prova é composta por 40 questões de múltipla escolha, cada uma com um valor de 0,25 (vinte e cinco centésimos) de pontos. Dessa forma, a pontuação máxima que um candidato pode obter é de 10 (dez) pontos. Para ser classificado, o estudante precisa atingir um mínimo de 7 (sete) pontos, o que corresponde a pelo menos 28 acertos entre as 40 questões. A pontuação final (P) é calculada pela fórmula $P = 0,25 * N$, onde N representa o número de questões corretamente respondidas.

§3º O estudante será selecionado para uma das 100 (cem) vagas disponíveis com base na pontuação obtida, ordenada da maior para a menor, respeitando o quadro de distribuição de vagas por GEE, conforme descrito no Anexo I deste edital.

§4º Após a correção das provas, as vagas serão preenchidas de acordo com a ordem decrescente de pontuação dos candidatos (da maior para a menor), respeitando o limite de vagas

SUPLEMENTO

disponíveis. A seleção levará em conta tanto a ordem de classificação quanto o quadro de distribuição de vagas por GEE, conforme detalhado no Anexo I deste edital.

§5º Em caso de desistência ou impossibilidade de participação do candidato por quaisquer motivos, as vagas remanescentes serão preenchidas de acordo com o que estabelece o item 3 e subitem 3.4, obedecendo à ordem de classificação, selecionando os candidatos com maior pontuação.

6. DA AVALIAÇÃO

6.1. O processo avaliativo será realizado pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC;

6.2. A prova terá duração total de 2 horas. O estudante só poderá se ausentar do local da prova 1 hora após o início da avaliação, exceto em casos de necessidade urgente, como uso do banheiro ou motivos de força maior. Nestes casos, a saída deve ocorrer dentro das dependências do local da prova e sempre sob acompanhamento de um fiscal do processo seletivo;

6.3. O estudante que desejar levar sua prova deverá aguardar o término da avaliação em sala;

6.4. O cronograma de horários para o dia da prova está descrito conforme quadro abaixo:

ATIVIDADE	HORÁRIO
Abertura dos portões	12h30
Fechamento dos portões	13h30
Início das provas	14h
Saída dos candidatos (sem o caderno de questões)	15h
Término das provas (O candidato poderá sair com o caderno de questões.)	16h

6.5. A prova será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha;

6.6. O candidato deverá responder todas as questões contidas no caderno de respostas de acordo com as especificações contidas em sua capa;

6.7. O candidato utilizará cartão resposta, sendo o preenchimento deste de sua inteira responsabilidade;

6.8. Não serão computadas as questões não respondidas, aquelas com emendas ou rasuras, e questões que contenham mais de uma resposta marcada no cartão-resposta, mesmo que uma delas esteja correta;

6.9. Os locais de realização das provas foram designados de acordo com a distribuição de vagas estabelecida para cada Gerência Especial de Educação (GEE), conforme detalhado no Anexo I;

6.10. Os locais das provas serão divulgados através do site da SEDUC, estando a cidade escolhida dentro da jurisdição da Gerência Especial de Educação - GEE. As datas das provas constam no cronograma (Anexo II) deste edital;

6.11. A avaliação escrita abrangerá os conteúdos dos níveis básico (A1 Iniciante e A2 Básico) estabelecidos pelo CEFR (Common European Framework of Reference) e as habilidades e competências em Língua Inglesa descritas no Referencial Curricular de Alagoas ReCAL - 2019. O ementário correspondente está disponível no Anexo III deste edital.

7. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

7.1. O estudante que necessitar de atendimento especial para a realização da prova escrita deverá informar no formulário de inscrição, marcando no campo específico "ATENDIMENTO ESPECIAL" para registro da necessidade;

7.2. O estudante deve enviar, no momento da inscrição, para o e-mail daquipraomundo@educ.al.gov.br, com o assunto "ATENDIMENTO ESPECIAL", um laudo médico escaneado. O laudo deve ser expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições e deve atestar o motivo pelo qual o atendimento especial é solicitado. O documento deve incluir a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável pela emissão;

7.3. Não serão realizadas provas fora da data, horário e local previamente estabelecidos para nenhum dos candidatos, incluindo aqueles que solicitarem atendimento especial;

7.4. O candidato que requisitar atendimento especial para a prova escrita participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais, no que se refere ao conteúdo, à avaliação e ao horário das provas;

7.5. O estudante ou responsável legal que não indicar a necessidade de atendimento especial na inscrição e não entregar a documentação solicitada dentro do prazo estabelecido no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo II) não terá direito ao atendimento especial, independentemente do motivo alegado;

7.6. A lista com o resultado dos candidatos que terão a solicitação de Atendimento Especial atendida será publicada no endereço eletrônico www.educacao.al.gov.br. A data de divulgação desta lista seguirá o cronograma estabelecido no (Anexo II) deste edital;

7.7. O atendimento às solicitações obedecerá ao princípio da razoabilidade.

8. DO DESEMPATE

8.1. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos da mesma GEE com pontuações iguais, será adotada a seguinte ordem de prioridade para efeito de desempate:

I - O estudante que estiver mais próximo de concluir o ensino médio;

II - O estudante com maior idade, considerando dia, mês e ano;

III - O estudante que tiver obtido a maior média no desempenho acadêmico escolar nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática e Língua Inglesa no ano anterior à inscrição.

9. DOS RESULTADOS

9.1. O resultado preliminar das inscrições será divulgado no site da Secretaria de Estado da Educação www.educacao.al.gov.br, conforme cronograma (Anexo II) deste edital;

9.2. O resultado final das inscrições será divulgado no site da Secretaria de Estado da Educação www.educacao.al.gov.br, conforme cronograma (Anexo II) deste edital;

9.3. A lista dos selecionados será publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas - DOE (<https://diario.imprensaoficial.al.gov.br/>) e divulgada no site da Secretaria de Estado da Educação www.educacao.al.gov.br, conforme cronograma (Anexo II) deste edital;

10. DOS RECURSOS

10.1. O estudante e/ou seu responsável legal que discordarem de seu resultado em qualquer uma das etapas do processo seletivo poderá interpor recurso na GEPPRE - Gerência Especial de Execução de Programas e Projetos na Rede Estadual da Secretaria de Estado da Educação de Alagoas, pelo e-mail daquipraomundo@educ.al.gov.br, conforme datas estabelecidas no cronograma (Anexo II) deste edital, desde que:

I. seja apresentado em formulário preenchido, disponível no anexo V deste edital;

II. a solicitação seja devidamente fundamentada e com a indicação expressa do item do edital ou quesito da prova a ser analisado;

III. sejam anexados documentos comprobatórios, quando for o caso;

IV. o recurso seja recebido para análise dentro do prazo estipulado no cronograma (Anexo II).

10.2. Se, após a análise dos recursos, for constatada a necessidade de anulação de um item da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem apresentado recurso;

10.3. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, haverá ajuste proporcional ao sistema de pontuação;

10.4. Os recursos devem ser enviados para o e-mail daquipraomundo@educ.al.gov.br, contendo os dados pessoais do candidato, informações do responsável, se o candidato for menor de idade, o número da inscrição e um texto claro detalhando o que está sendo contestado;

10.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1. Após a análise conclusiva dos recursos, o resultado será homologado e publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas - DOE (<https://diario.imprensaoficial.al.gov.br/>) e disponibilizado no site oficial da SEDUC, conforme cronograma (Anexo II) deste edital;

11.2. Somente após a homologação do resultado final o estudante estará apto a ser convocado para a assinatura do Termo de Compromisso ou do Termo de Desistência com seus pais ou responsável legal.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTUDANTES

12.1. O estudante que se enquadrar em qualquer das situações a seguir terá sua participação no "Programa Daqui Pra o Mundo" cancelada:

I – praticar qualquer ato considerado como infração no país anfitrião;

II – desrespeitar as regras da família receptora ou das residências estudantis;

III – deixar de frequentar as aulas ou frequentar as aulas e não realizar as atividades demandadas pela escola;

IV – viajar desacompanhado da família anfitriã, de representante legal da escola no exterior ou de pessoa autorizada pela SEDUC;

V – usar qualquer tipo de droga ilícita;

VI – ingerir bebidas alcoólicas;

VII – praticar esportes radicais;

VIII – descumprir qualquer regra de conduta exigida pelo sistema de intercâmbio do país de destino;

IX - O estudante não poderá desistir por motivos banais após a emissão do passaporte e visto. Caso deseje desistir, o estudante ou responsável legal deverá assinar o termo de desistência, conforme o Anexo VI, e ressarcir o valor correspondente aos custos com a emissão dos documentos.

12.2. O estudante classificado para o Intercâmbio Internacional deverá cumprir todas as etapas e normas estabelecidas no processo, especialmente as relacionadas à preparação para o intercâmbio, embarque, permanência no país anfitrião;

12.3 Após seu retorno ao Brasil, o estudante deverá cumprir as seguintes ações/obrigações:

I - deverá cumprir, como parte da complementação curricular, as atividades das disciplinas que compõem a matriz curricular do Ensino Médio da Rede Pública Estadual. Isso inclui a realização de todos os instrumentos avaliativos aplicados durante o período do intercâmbio de línguas.

12.4. O estudante classificado para o intercâmbio deverá completar integralmente o curso de língua inglesa disponibilizado pela Secretaria de Estado da Educação na plataforma designada, com uma frequência mínima de 80%, e obter a certificação de proficiência correspondente.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Não será permitido ingresso às salas ou a permanência no local de prova de candidatos sem o documento de identidade original - Registro Geral (RG);

13.2. Não será permitida a entrada de qualquer candidato ao local destinado à realização das provas após o fechamento dos portões;

13.3. Não será permitido o ingresso ou permanência de pessoas estranhas ao processo seletivo na data da execução das provas nos locais delimitados para aplicação das mesmas;

13.4. O candidato não poderá ter acesso ao local de prova sem camisa, descalço, em roupas de banho, minissaias, trajando shorts, vestidos curtos, roupas transparentes ou semelhantes, chapéus, bonés ou cachecóis;

13.5. O candidato não poderá portar computadores, “notebooks”, “tablets”, “smartphones”, “ipods” ou similares durante a aplicação da prova;

13.6. Não será permitido o uso de óculos escuros, salvo a solicitação feita por candidato em situação especial, previamente informada no ato da inscrição;

13.7. O candidato poderá levar lanche, entretanto, a comissão organizadora não se responsabilizará pela entrega do mesmo;

13.8. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos predeterminados neste Edital;

13.9. Caso haja alteração por força de impugnações de gabarito oficial/ correção de item integrante da prova, a pontuação prevista irá valer para todos os candidatos;

13.10. Os gabaritos oficiais serão divulgados no endereço eletrônico www.educacao.al.gov.br de acordo com o cronograma em Anexo II deste edital;

13.11. Será de inteira responsabilidade dos estudantes (candidatos) ou responsáveis acompanhar todo o processo do presente certame no Diário Oficial do Estado de Alagoas - DOE (<https://diario.imprensaoficial.al.gov.br/>), site da Secretaria de Educação do Estado, mídia falada e escrita, e e-mails informados na inscrição;

13.12. Após a divulgação da relação dos selecionados para as vagas, os candidatos que forem convocados e não comparecerem no prazo estipulado serão automaticamente desvinculados do processo e não terão direito a participar do programa;

13.13. A alteração cadastral de que trata o item 4 subitem 4.6 deste edital, no que se refere à correção de grafia, somente poderá ser realizada no dia da prova mediante a apresentação do documento original, pelo qual o fiscal de sala anotará as devidas alterações na Ata de Registro;

13.14. A qualquer tempo, pode-se anular a inscrição e as provas do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ ou em informações comprobatórias;

13.15. O candidato ou seu responsável legal declarará no ato da inscrição ter ciência de que, caso o candidato venha a ser aprovado, deverá ter os seguintes documentos para obtenção do passaporte:

- I. documento de identificação;
- II. passaporte anterior ou comprovação de ocorrência (caso tenha);
- III. autorização para menor;
- IV. comprovação da emancipação (caso seja emancipado);
- V. documentação do indígena não integrado (se for o caso);
- VI. certificado de naturalização ou portaria;
- VII. certidão que demonstre alteração de nome (se for o caso);
- VIII. comprovação do sexo (certidão de nascimento);
- IX. certificado de regularidade eleitoral;
- X. certificado de regularidade com o serviço militar obrigatório.

13.16. As despesas para a emissão de passaporte e visto serão de responsabilidade da empresa contratada pela SEDUC/AL para gerenciar a logística do intercâmbio. No entanto, a responsabilidade pela obtenção e fornecimento dos documentos necessários para a emissão desses documentos será do estudante e/ou do responsável legal;

13.17. O candidato deverá zelar pelo seu comprovante de inscrição para efeito de acompanhamento de todas as etapas deste processo seletivo.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O estudante da Rede Pública Estadual de Educação que for selecionado para o programa oficial de intercâmbio internacional custeado pelo Estado de Alagoas fará jus a:

- I. seguro viagem durante toda sua estadia fora do país, contratado pela empresa responsável que fará o intercâmbio;
- II. (uma) carta-custeio para fins de apresentação junto aos órgãos responsáveis pela emissão dos vistos.

III. cada estudante selecionado para o "Programa Daqui Pra o Mundo", conforme o art. 7º da Lei nº 8.783, de 22 de dezembro de 2022, receberá uma bolsa no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Esse valor será repassado pela empresa contratada, dividido em 4 parcelas semanais: a 1ª parcela será entregue no dia do embarque para cobrir despesas iniciais, e as demais serão distribuídas ao longo do período do intercâmbio;

14.2. Os estudantes selecionados deverão participar obrigatoriamente das reuniões de preparação para o intercâmbio antes da viagem, que serão realizadas pela SEDUC em parceria com a empresa contratada;

14.3. Durante o intercâmbio, os 100 (cem) estudantes serão divididos em 5 (cinco) grupos, com cada grupo sendo acompanhado por um professor monitor da Rede Estadual de Ensino;

14.4. Os estudantes que participaram do Programa Daqui Pra o Mundo na edição anterior ou participarem do intercâmbio em 2025 não poderão participar do Programa em outras edições;

14.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência da Rede Estadual de Ensino, setor responsável pelo programa da SEDUC/AL;

14.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió(AL), 22 de outubro de 2024

Roseane Ferreira Vasconcelos
Secretária de Estado da Educação

ANEXO I

EDITAL SEDUC N° 019/2024- QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR GERÊNCIA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO-GEE

ESCALA PARA DISTRIBUIÇÃO DE ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO POR GEEs	GEEs CORRESPONDENTE AO RESULTADO DA ESCALA
até 6.000 estudantes	4ª, 8ª
de 6.001 a 8.000 estudantes	6ª, 9ª
de 8.001 a 10.000 estudantes	3ª, 7ª, 10ª, 11ª
de 10.001 a 12.000 estudantes	12ª
de 12.001 a 14.000 estudantes	1ª, 2ª
de 14.001 a 16.000 estudantes	13ª
acima 16.000 estudantes	5ª
GERÊNCIAS ESPECIAIS DE EDUCAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS POR GEEs
1º GEE	11
2º GEE	11
3º GEE	7
4º GEE	2
5º GEE	15
6º GEE	5
7º GEE	7
8º GEE	2
9º GEE	5
10º GEE	7
11º GEE	7
12º GEE	9
13º GEE	12
TOTAL DE VAGAS	100

ANEXO II – EDITAL SEDUC 019/2024 - SEDUC/AL

CRONOGRAMA

ITEM	EVENTO	DATA /PERÍODO
1.	Inscrições online dos candidatos	28/10 a 11/11/2024
2.	Verificação dos documentos	28/10 a 13/11/2024
3.	Divulgação da lista dos candidatos selecionados para a 2ª (segunda) etapa	18/11/2024
4.	Divulgação da lista dos candidatos em Atendimento Especial	14/11/2024
5.	Divulgação dos locais de prova	14/11/2024
6.	Realização da Prova	22/11/2024
7.	Divulgação do gabarito oficial	25/11/2024
8.	Interposição de recurso das provas	25 a 27/11/2024

9.	Resposta aos recursos	28/11/2024
10.	Divulgação da lista de aprovados e classificados para as vagas (site da SEDUC)	03/12/2024
11.	Publicação dos aprovados no Diário Oficial	Até 10/12/2024
12.	Período da viagem	Até junho de 2025

ANEXO III - EDITAL SEDUC N° 019/2024- EMENTÁRIO

EMENTÁRIO DE HABILIDADES E COMPETÊNCIAS

LÍNGUA INGLESA	
Práticas de Linguagem/Objeto de Conhecimento	HABILIDADES
<p>ADJETIVOS POSSESSIVOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> My, your, his, her, its, our, your, their. 	<p>Empregar, de forma inteligível, os adjetivos possessivos, descrever objetos, discorrer sobre posses.</p>
<p>ADJETIVOS MAIS COMUNS:</p> <ul style="list-style-type: none"> Beautiful, ugly, dirty, clean, tall, short, fast, slow, near, far, new, old, hot, cold, long, short, strong, weak, big, small, interesting, boring, easy, difficult, poor, rich, fat, thin, happy, sad, thick, thin, wide, narrow, young, old, dangerous, safe, dark, light, heavy, light, cheap, expensive. 	<p>Dar informações simples sobre pessoas, comentando a respeito de idade, altura e peso, descrevendo suas aparências e personalidades; descrever objetos; descrever sua cidade de forma básica, requisitar e dar informações sobre lugares.</p>
<p>ARTIGOS (ARTICLES):</p> <ul style="list-style-type: none"> Artigo definido THE; artigo indefinido A, AN. 	<p>Identificar em textos e usar na produção textual a concordância entre artigo, substantivo e adjetivo.</p>
<p>ADVÉRBIOS (ADVERBS)</p> <ul style="list-style-type: none"> Advérbios de frequência - always, usually, often, sometimes, hardly ever, never. 	<p>Falar sobre horários e eventos rotineiros, hobbies e interesses.</p>
<p>SUBSTANTIVOS (NOUNS):</p> <ul style="list-style-type: none"> Gênero; contáveis e incontáveis; singular e plural; caso possessivo ('s) 	<p>Listar palavras do vocabulário estudado para a produção de textos, levando em conta o tema e o assunto (shapes, animals, colors, sports and food); reconhecer e demonstrar relações por meio do uso de apóstrofo (') + s.</p> <p>Participar de troca de opiniões e informações sobre vontades, gostos e preferências.</p> <p>Perceber a diferença entre o singular e o plural dos substantivos;</p> <p>Conhecer/reconhecer e empregar o vocabulário próprio de sala de aula e espaço escolar;</p> <p>Identificar a ideia central e as informações secundárias a partir de enunciados orais (quando o ritmo da fala for relativamente lento e claro) e/ou textos escritos, em língua inglesa, nos diversos campos de atuação social (escola, trabalho, lazer, entre outros).</p>
<p>PRONOMES (PRONOUNS)</p>	

<ul style="list-style-type: none"> • pronomes pessoais - I, you, he, she, it, we, you, they; • pronomes objetos - me, you, him, her, it, us, you, them; • pronomes e adjetivos demonstrativos - this, that, these, those; • pronomes possessivos - mine, yours, his, hers, its, ours, yours, theirs; • pronomes e adjetivos interrogativos (question words) - what, when, where, who, why; • pronomes indefinidos - anybody, somebody, nobody, anyone, everyone, someone, no one, everything, anything, something, nothing, everywhere, somewhere, nowhere; • quantificadores - much, many, a lot of, some, any, no, a few, a little; 	<p>Saber identificar e usar corretamente os pronomes pessoais para falar sobre si e sobre os outros;</p> <p>Saber identificar e usar corretamente os pronomes objetos, sabendo diferenciá-los dos pronomes pessoais;</p> <p>Compreender e saber usar pronomes demonstrativos This, That, These, Those;</p> <p>Compreender e saber usar os pronomes e adjetivos interrogativos (question words) What, When, Where, Who, Why para fazer perguntas simples e diretas sobre nomes, endereços, números (telefone e idade) e objetos de sala de aula; Utilizar, de modo inteligível e corretamente, some, any, many, much, a lot of, no, a few a little.</p>
<p>VERBOS (VERBS)</p> <p>Arrive, buy, clean, close, come, cook, do, drink, drive, eat, finish, get, give, go, have, help, know, learn, leave, like, listen, live, look, need, open, play, prefer, read, ride, see, sell, sleep, speak, stay, start, stop, study, take, talk, teach, think, travel, understand, visit, wake (up), walk, want, wash, watch, work, write.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Verbos no Presente Simples (Simple Present) - afirmativa, interrogativa e negativa – uso de do/does, don't/doesn't; • Verbo To Be Presente - AM, IS, ARE (Verb To Be Present) - afirmativa, interrogativa, negativa e interrogativa-negativa; • Verbo To Be Passado - WAS, WERE (Verb To Be Past) – afirmativa, interrogativa e negativa; • Verbos no Presente Contínuo (Present Continuous) – afirmativa, interrogativa e negativa; • Verbo There To Be Presente - THERE IS, THERE ARE – afirmativa, interrogativa e negativa; 	<p>Utilizar o presente do indicativo para identificar pessoas (verbo to be) e descrever rotinas diárias; empregar, de modo inteligível, as formas verbais em orações no presente, indicando responsabilidade ou obrigação, assim como, fazendo perguntas e descrevendo uma profissão; reconhecer o uso do imperativo em enunciados de atividades, comandos e instruções; utilizar o presente contínuo para descrever ações em progresso; interagir em situações de intercâmbio oral, demonstrando iniciativa para utilizar a língua inglesa; descrever sua cidade de forma básica, requisitar e dar informações sobre lugares; dar informações simples sobre pessoas, comentando a respeito de idade, altura e peso, descrevendo suas aparências e personalidades; descrever objetos; discutir sobre roupas em nível básico e fazer perguntas simples sobre elas a vendedores; oferecer e solicitar ajuda, pedir desculpas; descrever o local da própria casa e dar direções de forma simples; falar sobre horários e eventos rotineiros; fazer planos para atividades divertidas com amigos ou colegas; conversar sobre comidas e bebidas, escola, família, ‘discutir produtos comuns, fazer compras básicas, falar sobre alimentos favoritos, fazer pedidos em um restaurante; completar transações básicas em um hotel, como fazer o check-in e check-out, dialogar sobre acomodações; participar de troca de opiniões e informações sobre vontades, gostos e preferências; usar o verbo There To Be para falar sobre a existência de pessoas, objetos no singular e no plural.</p>
<p>PREPOSIÇÕES (PREPOSITIONS)</p> <ul style="list-style-type: none"> • preposições de lugar – in, on, at; • preposições de tempo – in, on, at; • preposições mais comuns – across, after, around, before, behind, beside, between, by, down, from, in front of, near, of, off, to, under, up, with; 	<p>Perguntar, usando preposições, sobre lugares distantes e próximos das localidades dos alunos; saber localizar-se nos espaços e saber identificar a localização dos ambientes em casa e na escola.</p>
<p>VOCABULÁRIO (VOCABULARY)</p>	<p>Nomear as letras do alfabeto e recitá-lo na ordem das letras;</p>

<ul style="list-style-type: none"> • o alfabeto; • meses do ano; • dias da semana; • estações do ano; • números; • horas; • profissões; • partes da casa; • problemas de saúde; • partes do corpo; • membros da família; • meios de transporte; • roupas; • cores. 	<p>Saber identificar os vocábulos relacionados aos parentes, membros da família, animais e partes do corpo;</p> <p>Conhecer e identificar os meios de transportes existentes e seus nomes na língua inglesa;</p> <p>Utilizar os números e relógios para comunicar as horas em língua inglesa;</p> <p>Conhecer as variadas vestimentas, cores e suas características;</p> <p>Aplicar os conhecimentos da língua inglesa para falar de si e de outras pessoas, explicitando informações pessoais e características relacionadas a gostos, preferências e rotinas;</p> <p>Falar, em termos gerais, sobre a própria saúde e descrever sintomas comuns para um médico.</p>
<p>PEDIDOS (REQUESTS)</p> <ul style="list-style-type: none"> • “I’d like”, “May I have?”, Can I have? 	<p>Saber fazer pedidos em restaurantes, lanchonetes, etc.</p>
<p>COMPREENSÃO TEXTUAL/ESTRATÉGIAS DE LEITURA Compreensão geral e específica: leitura rápida (skimming, scanning).</p>	<p>Localizar informações específicas em texto de língua inglesa.</p>

ANEXO IV - TERMO DE AUTORIZAÇÃO

EDITAL SEDUC N° 019/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PAIS OU RESPONSÁVEIS (PARA MENORES DE DEZOITO ANOS)

Eu _____

Carteira de Identidade n° _____ CPF n° _____

responsável legal pelo estudante:

nascido (a) em ___/___/___ AUTORIZO sua participação no Programa Daqui Pra o Mundo, assumindo toda a responsabilidade pela presente autorização e participação do menor.

Alagoas, de _____ de 20__

Assinatura do responsável

ANEXO V - FORMULÁRIO PARA INTERPOR RECURSOS
EDITAL SEDUC N° 019/2024

Recursos contra decisão relativa ao Edital n.º xx/2024 - SEDUC, do processo de estudantes do Ensino Médio da Rede Pública Estadual para participarem do Programa de Intercâmbio Internacional DAQUI PRA O MUNDO, realizado pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/AL.

Eu, _____, Registro de Aluno nº _____, estudante matriculado(a) no ____ (ano do Ensino Médio), na Escola _____ do município de _____ da ____ Gerência Especial de Educação, apresento RECURSO no Processo Seletivo para o Programa de Intercâmbio Internacional Daqui Pra O Mundo.

A decisão objeto de contestação é (EXPLICITAR A DECISÃO QUE ESTÁ CONTESTANDO):

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

_____, ____ de _____ de 20 ____.

(Local e data)

Assinatura _____ do(a) _____ estudante: _____

Assinatura do(a) responsável: _____

Recebido em _____ / ____ / ____ Por _____

(Assinatura e cargo do servidor que receber o recurso)

() Deferido

() Indeferido

ANEXO VI - TERMO DE DESISTÊNCIA
EDITAL SEDUC N° 019/2024

Eu, _____, _____ (nacionalidade), estudante, portador(a) do RG _____, CPF _____ residente no endereço _____, declaro que desisti do Programa Daqui pra o Mundo devido a (motivo da desistência): _____

Estou ciente de que, em caso de desistência da viagem por motivo banal, deverei ressarcir o valor investido aos cofres públicos.

*Anexar documento comprobatório da desistência do estudante.

_____, _____, 20 ____

Assinatura do Estudante: _____

Assinatura do Responsável: _____